



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
CEP: 37273-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 316/2012

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AGUANIL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Aguanil/MG, por seus representantes legais, propõe a seguinte Lei e eu, **SEBASTIÃO ELÓI DE SOUZA CAMPOS, Prefeito Municipal**, sanciono e promulgo esta LEI.

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Aguanil, estima a receita em R\$ 13.100.000,00 (Treze milhões e cem mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	262.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	63.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	87.900,00
RECEITA INDUSTRIAL	12.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.194.775,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.725,00
SUBTOTAL	13.680.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDE	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.838.000,00
SUBTOTAL	1.838.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
RECEITAS DE CAPITAL	1.258.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.208.000,00
TOTAL GERAL	13.100.000,00

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO SAGÃO DA PREFEITURA OBEDECENDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.

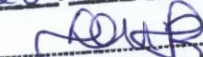
DATA 20/11/12


SERVIDOR MUNICIPAL

LEI Nº 316/2012

SANCIONADA EM

20/11/12


Servidor Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
CEP: 37273-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - A despesa do Município de Aguanil/MG, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO			
	Adm. Direta	Adm. Indireta	Total
LEGISLATIVA	550.000,00		550.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.005.150,00		2.005.150,00
SEGURANÇA PÚBLICA	83.000,00		83.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	404.500,00		404.500,00
SAÚDE	2.427.000,00		2.427.000,00
EDUCAÇÃO	3.205.250,00		3.205.250,00
CULTURA	442.000,00		442.000,00
URBANISMO	1.350.600,00		1.350.600,00
SANEAMENTO	951.000,00		951.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	23.000,00		23.000,00
AGRICULTURA	42.000,00		42.000,00
INDÚSTRIA	130.000,00		130.000,00
COMUNICAÇÕES	4.500,00		4.500,00
ENERGIA	300.000,00		300.000,00
TRANSPORTE	851.000,00		851.000,00
DESPORTO E LAZER	231.000,00		231.000,00
RES. DE CONTINGÊNCIA	100.000,00		100.000,00
TOTAL GERAL	13.100.000,00		13.100.000,00

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	550.000,00
SEC. DO GAB. DO PREFEITO	725.150,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	1.172.500,00
SEC. DE FINANÇAS, PLAN. E ORÇAMENTO	467.000,00
OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES	3.452.600,00
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.878.250,00
FUNDO MUN. DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	404.500,00
SEC. E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.427.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	23.000,00
TOTAL	13.100.000,00

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
CEP: 37273-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.815.200,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.822.400,00
SUBTOTAL	10.679.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.190.400,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00
SUBTOTAL	2.320.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
SUBTOTAL	
TOTAL	13.100.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2013, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, conforme dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2013, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício.

III – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2013, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V – Proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

VI – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
CEP: 37273-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - O limite autorizado no art. 5º, não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:

I – Atender a insuficiência das dotações do grupo de natureza “I – Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo.

II – Atender o pagamento dos serviços da dívida pública.

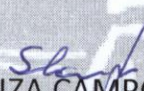
III – Atender as despesas financeiras com recursos de convênios e demais recursos vinculados.

IV – Atender as despesas financeiras com recursos de operações de crédito.

Art. 7º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo, sempre em observância aos limites definidos pela Emenda Constitucional 58.

Art. 8º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Aguanil, 20 de novembro de 2012.


SEBASTIÃO ELÓI DE SOUZA CAMPOS
Prefeito Municipal

